

Parecer Jurídico

Processo n° 90/2018
Dispensa por Limite n° 86/2018

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

O presente processo trata da contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

O valor orçado é de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) mensais para a coleta, transporte, tratamento e destinação final para o volume de 300 litros de resíduos dos Grupos "A" - infectantes e "E" – perfuro-cortantes e de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por litro coletado para resíduos do Grupo "B" – tóxicos e químicos.

O processo licitatório está instruído com as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório, bem como da documentação necessária, e o preço firmado atende ao patamar de mercado.

Assim, reconheço tratar-se de hipótese de Dispensa de Licitação por Limite, com base no Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.

São João do Polêsine, RS, 30 de janeiro de 2018.

Djovani Pozzobon
Assessor Jurídico
OAB/RS 107066